



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**Modalidade:**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2009**

**TIPO: Menor Preço Global por Lote**

**1 - PREÂMBULO**

**Licitante:** Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 018/2009.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º. 014/2009.

**TIPO:** Menor Preço Global por Lote

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 08 de Julho de 2009, às 10:00 h, na sala de licitações à Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Municipal n.º 2.545 de 06 de novembro de 2002, pela pregoeira Fátima Belani e componentes da equipe de apoio, designados conforme portaria 50/2009 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006.

**2 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de sonorização, composto por equipamentos, mão-de-obra e quaisquer ajustes necessários, para instalação no Plenário da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme especificado no **Anexo I**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**LOTE I**

<b>Item</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Quantidade</b>
1	Microfone sem fio de mão (Padrão SHURE) ou equivalente ou superior	02
2	Microfone sem fio Auricular (Padrão SHURE) Frequência de trabalho em VHF de 174 a 216 Mhz Receptor Super-heterodino Resposta de frequência 40 a 15000 Khz + - 3db estabilidade de frequência em torno 0,005% distorção harmônica < 05% ( 1Khz) sensibilidade - 80db rejeição de imagem > 80db	01
3	Caixas bless 300 fal 12" Drive TI 200 watts (Padrão Leacs) ou equivalente ou superior Caixa TP 12 Impedancia nominal 8 Ohms Potência musical 300w Potência RMS 150w Resposta de frequência 54Hz a 20 Khz	6
4	Amplificador DBL 1500 (Padrão Ciclotron) ou equivalente ou superior Potência DBL 1500 Potência em 4 ohms w Musical Progam, 750True watts RMS Musical rogam, 375 watts RMS contínuos. Tensão AC 120 V ( +10% / - 10% ), 230 V ( +5% / - 10%) 60 Hz ( ou 50 Hz)	1
5	Compressor MDX 1600 (Tipo Behringer) ou equivalente ou superior Circuito de compressão IKA Enhacer dinâmio ajustável, circuito de peak Limiting IGC Circuito ajustavel, circuito de peak Limiting IGC Circuito expender / gate IRC Tempos de attack e release para uma eliminação de ruídos virtualmente inaudível Filtro low contour evita solavancos função stereo couple com ajustes independentes Entrada de side chain selecionável com monitoramento Medidores separados em Led de 12 segmentos para nível de entrada e saída e redução de ganho	1
6	Microfone ( Padrão Gooseneck SKP PRO3K) ou equivalente ou superior Capsula Condensador, resposta de frequência: 60Hz - 18000 Hz Impedancia de saída : 600 ohm Sensibilidade : -56 db+ / - 3 db Alimentação : 3 v DC	19
7	Suporte para caixa parede ( Padrão ASK CH	02



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

	4)ou equivalente ou superior	
8	Suporte para microfone	02
9	Rolo de fios paralelos 2 x 1,5 polarizado	01
10	Plugs P-10 Mono	04

**LOTE II**

<b>01</b>	Mão de obra para instalação e reparos	
-----------	---------------------------------------	--

**OBS.** As marcas indicadas são meramente referenciais, não representando, **em hipótese alguma**, preferência, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima e nos itens seguintes. Somente serão classificadas as propostas cujos equipamentos atendam as especificações mínimas descritas acima.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinentes aos objetos desta licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.3** - É obrigatória a **VISITA TÉCNICA** do licitante à Câmara Municipal de Pouso Alegre, ocasião em que será fornecido aos interessados o **Termo de Vistoria**, documento indispensável a ser apresentado no credenciamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**3.3.1** -. A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

**3.4** - As visitas deverão acontecer até o dia anterior à abertura das propostas, devendo ser agendadas com a Comissão Permanente de Licitação, a Avenida São Francisco nº 320, Bairro Primavera 320, Pouso Alegre – MG ou pelo telefone (35) - 3423-8357, nos dias úteis, de 13h às 18h.

**3.5** - O licitante deverá nomear um engenheiro eletricista ou eletrônico, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.

**3.6** - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**3.7** - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre  
Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre - MG

**DATA: 08/07/2009**

**HORÁRIO: 10:00 horas**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2009**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2009**  
**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE: .....**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18 /2009**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2009**  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE .....**

**4.2** - A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

não sejam entregues ao Pregoeiro designado ou enviados pelo correio, no local, data e horário definidos neste edital.

## **5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.3** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4** - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**5.5** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

**5.6** – A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

**5.7** – Os documentos de credenciamento, termo de vistoria e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens 3.3, 5.5 e 5.6 , **DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação a serem apresentados ao Pregoeiro, quando solicitados.

## **6 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - As propostas comerciais deverão ser impressas eletronicamente em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III, deste edital, e deverá constar:

**6.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

**6.1.2** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**6.1.3** Descrição completa do objeto, a marca dos equipamentos ofertados, bem como o modelo e a referência, quando for o caso, conforme especificações constantes do **Anexo III**;

**6.1.4** - Prazo para entrega dos produtos deverá ser em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho.

**6.1.5** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

**6.1.6**- Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;

**6.1.7**- O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso com 02 (duas) casas **decimais após a vírgula, e apresentados em algarismo numéricos.**

**6.1.8** - Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.

**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**6.3** - Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e atenderem demais condições impostas neste Edital e seus anexos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**6.4** – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**6.5** – A apresentação da proposta também implicará em declaração, por parte do licitante, de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado.

## **7 - HABILITAÇÃO**

### **7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### ***Estado de Minas Gerais***

---

**7.2.2** - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.3** - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

**7.2.4** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**7.2.5** – Prova do alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica.

**7.2.6** – Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

### **7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1** - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93, c/c com os ditames da Lei Federal 11.101/05.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1** - 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.

**7.5** - Juntamente com os documentos referidos na cláusula 7 - **DA HABILITAÇÃO**, serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:

**7.5.1**- declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

**7.5.2** - declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_

assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_

assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.5.3** - Termo de Vistoria, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pouso Alegre, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no sub-item 3.3, modelo anexo V.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**8.3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.3.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote** para a integralidade do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.3.2** - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar folhetos ilustrativos ou catálogos, bem como amostra dos equipamentos ofertados pelo licitante detentor do menor preço, antes da declaração do vencedor, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**8.3.3** - As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

**8.3.4** - As propostas apresentadas, e os folhetos ilustrativos ou catálogos e amostras solicitadas, serão submetidos à apreciação da Comissão Permanente de Licitações, para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

**8.3.5** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.5.1** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**8.3.5.2** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**8.3.5.3** – Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer; sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

**8.3.5.4** – Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

**8.3.6** - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**8.3.7** - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**8.4 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:**

**8.4.1** - não se refira à integralidade do objeto;

**8.4.2** - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

**8.4.3** - tenha os folhetos ilustrativos ou catálogos e amostra consideradas em desacordo com as especificações deste Edital ;

**8.4.4** - não indique expressamente a **marca** dos itens ofertados, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**8.4.5** - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.4.6** - se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**8.4.7** - não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

## **8.5 - LANCES VERBAIS**

**8.5.1** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.5.2** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.





**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**8.5.2.1** - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.5.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.5.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço global por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.5.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.5.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**8.5.6 – Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**8.6** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** – O objeto (**LOTE I**) da presente licitação será recebido em até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da emissão da nota de Empenho, na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre à Avenida São Francisco nº 320, Bairro Primavera, nesta cidade.

**10.1.2** – A instalação dos equipamento (**LOTE II**) deverá ser concluída em até 10 (dez) dias úteis .

**10.2** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**10.3** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **11- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

## **12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

12.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).

12.3 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 – As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

c) Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:

**a)** prestar garantia aos produtos, contra defeitos de fabricação e de instalação, que não poderá ser inferior a 12 meses;

**b)** apresentar seus funcionários na execução do serviço de instalação e garantia, devidamente identificados;

**c)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

**d)** responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do fornecimento, instalação e/ou manutenção do objeto deste Edital, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

e) manter os bens fornecidos, durante o prazo de vigência da garantia, em perfeito estado de funcionamento;

## **15- PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

**15.1.1** - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**15.2.** - A licitadora disporá de um prazo de 08 (oito) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item deste instrumento.

**15.3** - A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

**15.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**15.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

**0102.01.122.0002.3.005-4490.52 – Equipamento e Material Permanente.**

**16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além dos seguintes critérios:

**16.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas conforme edital, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**17 – MULTA** – nos seguintes índices percentuais:

**17.1.2.1** de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;





**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**17.1.2.2** de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**17.1.3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

**17.2** - O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 16.1.2 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

**17.3** - As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

**17.4** – As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 16.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

**17.5** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.

**18.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**18.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.

**18.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**18.6** - **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**18.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**18.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.9** - O proponente sujeitar-se-á a demonstrar sua capacidade de realização do fornecimento em qualquer época, sendo vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratado, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.

**18.10** - O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste **PREGÃO**;

**18.11** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, telefones (35) 3423-8357 e (35) 3423-2940.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**18.12** – Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação;

Anexo V – Termo de Vistoria Técnica

Pouso Alegre, 23 de junho de 2009.

**Paulo Henrique Pereira Alves**  
**Presidente**

**Fátima A. Belani**  
**Pregoeira**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 014/09**

**ÁREA: Plenário da Câmara Municipal de Pouso Alegre.**

**1 - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de sonorização composto por equipamentos, mão-de-obra e quaisquer ajustes necessários para instalação, no Plenário da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**1.1 – ESPECIFICAÇÕES**

**Descrição do Produto:**

<b>Item</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Quantidade</b>
1	Microfone sem fio de mão (Padrão SHURE) ou equivalente ou superior	02
2	Microfone sem fio Auricular (Padrão SHURE) Frequência de trabalho em VHF de 174 a 216 Mhz Recptor Super-heterodino Resposta de freqüência 40 a 15000 Khz + - 3db estabilidade de freqüência em torno 0,005% distorção harmônica < 05% ( 1Khz) sensibilidade – 80db rejeição de imagem > 80db	01
3	Caixas bless 300 fal 12" Drive TI 200 watts (Padrão Leacs) ou equivalente ou superior Caixa TP 12 Impedancia nominal 8 Ohms Potência musical 300w	6



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

	Potência RMS 150w Resposta de frequência 54Hz a 20 KHz	
4	Amplificador DBL 1500 (Padrão Ciclotron) ou equivalente ou superior Potência DBL 1500 Potência em 4 ohms w Musical Progam, 750True watts RMS Musical rogam, 375 watts RMS contínuos. Tensão AC 120 V ( +10% / - 10% ), 230 V ( +5% / - 10%) 60 Hz ( ou 50 Hz)	1
5	Compressor MDX 1600 (Tipo Behringer) ou euivalente ou superior Circuito de compressão IKA Enhacer dinamio ajustável, circuito de peak Limiting IGC Circuito ajustavel, circuito de peak Limiting IGC Circuito expender / gate IRC Tempos de attack e release para uma eliminação de ruídos virtualmente inaudível Filtro low contour evita solavancos função stereo couple com ajustes independentes Entrada de side chain selecionável com monitoramento Medidores separados em Led de 12 segmentos para nível de entrada e saída e redução de ganho	1
6	Microfone ( Padrão Gooseneck SKP PRO3K) ou equivalente ou superior Capsula Condensador, resposta de frequência: 60Hz – 18000 Hz Impedancia de saída : 600 ohm Sensibilidade : -56 db+ / - 3 db Alimentação : 3 v DC	19
7	Suporte para caixa parede ( Padrão ASK CH 4)ou equivalente ou superior	02
8	Suporte para microfone	02
9	Rolo de fios paralelos 2 x 1,5 polarizado	01
10	Plugs P-10 Mono	04

**LOTE II**

01	Mão de obra para instalação e reparos	
----	---------------------------------------	--

**OBS.** As marcas indicadas são meramente referenciais, não representando, **em hipótese alguma**, preferência, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima e nos itens seguintes. Somente serão classificadas as propostas cujo equipamentos atendam as especificações mínimas descritas acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**2 - AVALIAÇÃO DE CUSTO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pouso Alegre elaborou planilha orçamentária dos serviços e peças, com base na pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 04 (quatro) empresas do ramo.

**3 - JUSTIFICATIVA:**

Atender as necessidades do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Pouso Alegre, devido a mudança para instalações amplas, audiências públicas realizadas semanalmente e na eminência do aumento do número de vereadores conforme descrito na PEC 47/2008, passando de onze para dezenove vereadores.

**4 - PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO:** 15 (quinze) dias após emissão da nota de Empenho.

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0102.01.122.0002.3.005-4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

a) prestar garantia aos produtos, contra defeitos de fabricação e de instalação, que não poderá ser inferior a 12 meses;

b) apresentar seus funcionários na execução do serviço de instalação e garantia, devidamente identificados;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

d) Compete exclusivamente à **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

e) A **CONTRATADA** obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que a Câmara Municipal venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

f) utilizar, na prestação dos serviços, boa técnica, bem como atender às normas e legislação vigentes, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho;





**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

g) empregar, na prestação dos serviços, materiais de primeira qualidade.

## **7- Das Obrigações da CÂMARA MUNICIPAL**

**7.1.** Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;

b) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;

d) Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;

## **8 - Da Garantia dos Equipamentos**

**8.1** - O trabalho executado, assim como os equipamentos e outros materiais empregados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.2** - Prevalecerá o prazo de garantia do fabricante dos equipamentos, peças/componentes e outros materiais empregados, se superior a 12 (doze) meses.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**8.3** - O período da garantia será prorrogado, caso ocorram interrupções no funcionamento dos equipamentos do sistema de sonorização, pelo mesmo prazo em que os equipamentos permaneceram inoperantes.

**8.4** - A garantia deverá ser prestada pela **CONTRATADA**, mesmo em se tratando de defeitos em equipamentos, peças/componentes e outros materiais empregados no sistema de sonorização digital e que estejam em período de garantia do fabricante. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá requerer junto ao fabricante a devida garantia, com conseqüente conserto de defeitos, e promover a substituição dos mesmos.

**8.5** - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação da Comissão Permanente de Licitação via *fax* ou *e-mail*, para sanar quaisquer defeito no sistema de sonorização, seus equipamentos, peças/componentes e outros materiais empregados.

**8.6** - Caso os equipamentos, peças/componentes ou outros materiais empregados não puderem ser sanados em até 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Comissão Permanente de Licitação via *fax* ou *e-mail*, os mesmos deverão se substituídos até a solução definitiva dos problemas.

## **9 - Dos Manuais e Certificados de Garantia**

**9.1** - A **CONTRATADA** entregará à Comissão Permanente de Licitação, na ocasião da vistoria para fins de recebimento provisório, os manuais de operação e manutenção do sistema de manutenção instado, bem como a relação de peças de reposição com nome e endereço dos fabricantes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**9.2** - Os manuais deverão conter as seguintes indicações: descrição do produto, características operacionais, exigências para instalação, capacidade, nome do fabricante e modelo/referência, assim como outras informações inerentes ao produto ou imprescindíveis para a utilização e manutenção deste.

**9.3** - A **CONTRATADA** entregará à Comissão Permanente de Licitação, quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, os certificados de garantia do sistema, equipamentos e peças instalados.

## **10 - Do Pagamento**

**10.1** - O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

**10.2** - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°014/2009**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º.010/09, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/09

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____ <b>TELEFONE:</b> _____ <b>FAX:</b> _____
<b>SIGNATÁRIO:</b> _____

**LOTE I**

Item	Descrição do material	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Microfone sem fio de mão (Padrão SHURE) ou equivalente ou superior	02			
2	Microfone sem fio Auricular (Padrão SHURE) Frequência de trabalho em VHF de 174 a 216 Mhz Receptor Super-heterodino Resposta de freqüência 40 a 15000 Khz + - 3db estabilidade de freqüência em torno 0,005% distorção harmônica < 05% ( 1Khz) sensibilidade - 80db rejeição de imagem > 80db	01			
3	Caixas bless 300 fal 12" Drive Tl 200 watts (Padrão Leacs) ou equivalente ou superior Caixa TP 12 Impedancia nominal 8 Ohms Potência musical 300w Potência RMS 150w Resposta de freqüência 54Hz a 20 Khz	6			
4	Amplificador DBL 1500 (Padrão Ciclotron) ou equivalente ou superior Potência DBL 1500 Potência em 4 ohms w Musical Progam, 750True watts RMS Musical rogam, 375 watts RMS contínuos.	1			



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

	Tensão AC 120 V ( +10% / - 10% ), 230 V ( +5% / - 10%) 60 Hz ( ou 50 Hz)				
5	Compressor MDX 1600 (Tipo Behringer) ou equivalente ou superior Circuito de compressão IKA Enhacer dinâmico ajustável, circuito de peak Limiting IGC Circuito ajustável, circuito de peak Limiting IGC Circuito expander / gate IRC Tempos de attack e release para uma eliminação de ruídos virtualmente inaudível Filtro low contour evita solavancos função stereo couple com ajustes independentes Entrada de side chain selecionável com monitoramento Medidores separados em Led de 12 segmentos para nível de entrada e saída e redução de ganho	1			
6	Microfone ( Padrão Gooseneck SKP PRO3K) ou equivalente ou superior Capsula Condensador, resposta de frequência: 60Hz – 18000 Hz Impedancia de saída : 600 ohm Sensibilidade : -56 db+ / - 3 db Alimentação : 3 v DC	19			
7	Suporte para caixa parede ( Padrão ASK CH 4)ou equivalente ou superior	02			
8	Suporte para microfone	02			
9	Rolo de fios paralelos 2 x 1,5 polarizado 100m	01			
10	Plugs P-10 Mono	04			

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

**LOTE II**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

01	Mão de obra para instalação e reparos				
	<b>VALOR TOTAL</b>				

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

**OBS.** As marcas indicadas são meramente referenciais, não representando, **em hipótese alguma**, preferência, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima e nos itens seguintes. Somente serão classificadas as propostas cujos equipamentos atendam as especificações mínimas descritas acima.

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local e data : \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/09**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL/DATA: \_\_\_\_\_

.....  
Nome e assinatura  
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:





**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO V**  
**TERMO DE VISTORIA**

Declaro para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_

Neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_

Compareceu a Avenida São Francisco n. 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre-MG, para vistoriar as instalações do Plenário Municipal, onde serão instaladas sistema de sonorização/equipamentos, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n. 14/2009, tomando pleno conhecimento de sua extensão e peculiaridades.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Pregoeira/Membros Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

OS LICITANTES QUE RECEBEREM EDITAL POR E-MAIL, SÃO OBRIGADOS A PREENCHEREM O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À CPL POR MEIO DO FAX: (35) 3425-9853 OU E-MAIL: [cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br) COM O CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBEREM AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL 014/2009**

**RECIBO**

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CNPJ da Licitante)

<b>Ficha da Empresa Licitante</b>	
<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefones:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome/Celular:</b>	
<b>E-mail:</b>	

**CARIMBO DA EMPRESA:**